

PROJETO DE LEI

: 01-0396/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0396/2001 DE 28/06/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

MYRYAM ATHIE

E M E N T A:

ALTERA DENOMINAÇÃO DA AVENIDA INDIANÓPOLIS PARA REPÚBLICA ÁRABE SÍRIA.

O B S E R V A C O E S:

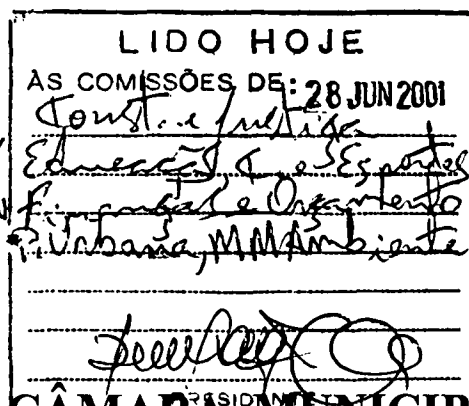
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 18:02:55

00000017872-17



ARQUIVADO EM 21/11/2001

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Folha nº 01 do proc.
Nº 396 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N.º

01 - FL
01-0396/2001

“Altera denominação da Avenida Indianópolis para República Árabe Síria.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se Avenida “**República Árabe Síria**” , o logradouro público conhecido como Avenida Indianópolis (cadlog 091596), a partir do n.º 1192 em diante.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Vereadora Myrram Athie

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

29 JUN 2001

1710h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

4 29/06/2012 Adelina Cicone

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Os primeiros imigrantes sírios começaram a chegar ao Brasil por volta de 1870, mas foi a partir do início do século XX que o fluxo migratório tornou-se significativo.

Às vésperas da I Guerra Mundial, a imigração decaiu e somente voltou a crescer após a década de 20. Nesse período, cerca de 5 mil imigrantes sírios e libaneses chegavam anualmente ao país.

A revista do Arquivo Municipal de São Paulo publicada em 1940, revela a extrema concentração de sírios e libaneses num triângulo formado pelas ruas 25 de Março, Cantareira e Avenida do Estado. Era a colônia que começava a fixar suas marcas na cultura brasileira.

A partir dos anos 20, a maioria dos imigrantes deixou de encarar a estada no Brasil como algo provisório. Oportuno ressaltar que nosso país foi adotado com entusiasmo como a Pátria “do coração” pela colônia que se constituía e crescia em ritmo veloz.

Paralelamente à evolução do País, sírios e descendentes seguiram várias linhas de ascensão social. Na indústria, principalmente no ramo têxtil, no comércio, inclusive com grandes redes atacadistas, e nas profissões liberais.

Enfim, foram imigrantes que não só se integraram perfeitamente à sociedade, como participaram e continuam a trabalhar ativamente pelo crescimento de nossa cidade e do país.

A colônia libanesa já foi justamente homenageada com o nome dado à Avendia República do Líbano, onde por sinal se encontra o Clube Atlético Monte Líbano.

Para homenagear de forma equânime a colônia síria, propomos a mudança do nome de um trecho da Avendia Indianópolis, que passaria a ser intitulada Avenida República Árabe Síria. A mudança proposta destina-se à região onde se localiza o Esporte Clube Sírio, cujo entorno é habitado por significativo contingente da colônia síria.

Diante do exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares, contando com sua anuência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 01- 396 de 19 01 03 08 01 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 03-08-01
PL. 380/95, Arquivo

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

03/ 8 / 01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça.
Em 03/8/01 às 18.35 h

FÁBIO DE CASTRO PALMA
Oficial Legislativo

INFORMAÇÃO
Nº 1.000/1990
1990

A Com. de Const. e Justiça

BRUNO LAMARCA
Assessor Técnico
A. L. M.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 15

Em 09/09/90

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 057 do
Processo 396/01
Carlos Roberto Silva
Recebi em 17.30

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0396/2001, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida República Árabe Síria) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0396/2001 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 02/08/01.

Arselino Terto
Presidente

DEFIRO

Presidente

Ao Nobre Vereador _____
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em _____ de _____ de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 9 de 8 de 2001

Presidente da CCJ

A LEG. 3
EM 10 / 8 / 01

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3

10/08/01
17:20h

Sr. Nelson,

Oficiário ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

10/08/2001

Sr.ª Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V.Sa.

10/08/2001

NELSON MASCENO BATISTA
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE, V. _____, juntado, A _____, nesta data
documento A _____ e papel de informação
rubricado A _____, n.º 06/08
Em 20 / 8 / 2001

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



Folha Nº. 06	do proc.
Nº. 396	de 2001
O funcionário	Assistente Parlamentar

ANA MARIA FERNANDES

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0423/2001

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 396/01, de autoria da Vereadora Myryam Athie - que altera denominação da Avenida Indianópolis para República Árabe Síria, solicitando-lhe providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 396/2001 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 05.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/ndb



Folha Nº. 07	do proc.
Nº. 396	de 2001
O funcionário	<i>[Signature]</i>

ANA MARIA FERNANDES
Assistente administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de agosto de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 423/01, de 15/8/2001, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 396/2001, de autoria da Ver. Myryam Athie.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/8/01

Anexos: cópia xerográfica do PL nº 396/2001 de fls. 01 e despacho da comissão solicitante de fls. 05.

[Signature]
MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08



do processo n° 396 de 20 01 20 8 2001 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 20 / 01 / 01

JOSE CRISTINO BOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica I U
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/8/01 às 10:30 h

FÁBIO DE CASTRÔ PAIVA
Oficial Legislativo

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 22 de 15

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Prefeitura do Município de São Paulo

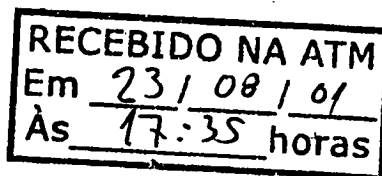
São Paulo, 23 de AGOSTO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 282 /01

Ref. Of. nº 18/Leg.3/0423/01
Processo nº 2001-0.163.454-0

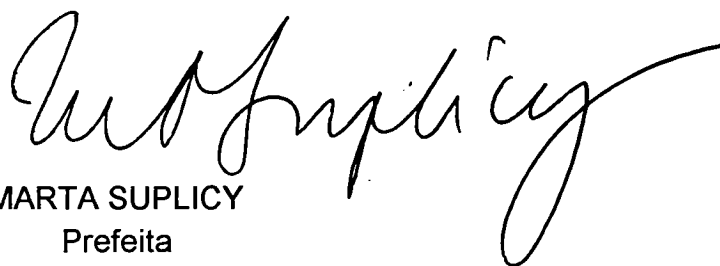
15 - DOCREC
15-0208/2001



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica das informações prestadas pelas unidades competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 396/01, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que altera denominação da Avenida Indianópolis para República Árabe Síria.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MRCPS/sff
Resp 396-01

À Leg. 3;

Em 27/08/01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Cor. Tec. Leg. Chefe

Leg. 3

RECEBIDO EM LEG. 3

27 / 8 / 2001

15:20

RF

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 27/08/2001

Jose Cristino

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/08/01 às 17:03 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 03	do
Processo 396/01	de
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do memo ATL nº 887/2001 ATL III em 26/07/2001

Folha de informação nº

03

a) *[assinatura]*

MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA
Chefe Subst. da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P. H. 106

P.H.1
Sra. Diretora

Trata o presente de promulgação sobre o Projeto de Lei nº 396/01 de autoria da vereadora Myryam Athie, que pretende alterar parte da denominação da Av. Indianópolis para "Av. República Árabe Síria".

Não obstante a justa homenagem que se quer prestar, a presente alteração não reúne condições para uma aprovação.

Para este nosso parecer levamos em consideração os seguintes pontos:

- 1- Com a mesma denominação já existe um logradouro na cidade de São Paulo. Trata-se do Vladute República Árabe Síria (Decreto 8.875 de 10/07/1970).
- 2- Como a intenção é a de homenagear o referido país, encontramos também a Rua Síria (Lei 4.228 de 26/06/1952) localizada no bairro do Tatuapé.
- 3- A Av. Indianópolis não possui homonímia e o seu nome não causa embaraços aos moradores. Lembramos que esses seriam os únicos casos previstos na legislação em vigor para que a alteração pudesse ser realizada.
- 4- A alteração pretendida dividiria a referida Avenida Indianópolis, logradouro este extremamente conhecido pelos paulistanos e muito tradicional, já consolidado na malha viária do Município de São Paulo o que, por sua vez, causaria imensos transtornos à população.
- 5- Por último, lembramos que sob o ponto de vista histórico esta alteração também não é recomendável. Senão vejamos:

- A partir de meados da década de 20, a "Cia Territorial Paulista" já planejava a ocupação de uma grande área da cidade na época um local de sítios e chácaras, situado na continuidade da antiga "Invernada da Força Pública" (hoje Parque do Ibirapuera) e em direção do futuro Aeroporto de Congonhas. Nascia naquele momento o Bairro de Indianópolis, marco da ocupação da zona Sul paulistana uma vez que preenchia os espaços vazios entre os bairros do Jabaquara/Saúde com o centro de Santo Amaro. Através de uma solicitação dos próprios empreendedores, o bairro foi denominado como "Indianópolis" (com o significado de cidade dos índios), uma vez que relembra os primeiros moradores do local, os indígenas da antiga aldeia de "Ibirapuera" (que significa Madeira Velha na língua Tupi), fundada ainda no século XVI pelo Padre José de Anchieta. Daí todas as ruas receberem na época nomes evocativos da cultura indígena (esse fato é de extrema importância, pois o bairro é um dos poucos que ainda mantêm uma unidade temática na denominação de suas ruas). No ano de 1933, mais precisamente no dia 03 de Abril de 1933, o bairro já estava com suas ruas abertas e foram consideradas públicas (escritura lavrada na mesma data no 11º tabelião da Capital). Através do Ato nº 505 de 18 de Agosto de 1933, a principal via do bairro foi oficialmente denominada como "Avenida Indianópolis". Portanto, há 68 anos o logradouro possui este nome. Este fato e toda a história de um bairro não podem ser esquecidos, até porque fazem parte da História da própria cidade de São Paulo.

[assinatura]
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

26/07/2001
[assinatura]
MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA
Chefe Subst. da Seção de Denominação
de Logradouros Públicos P. H. 106



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL

Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de Informação n.º 04

Do Memo ATL n.º 887/2001 ATL III

26/07/2001

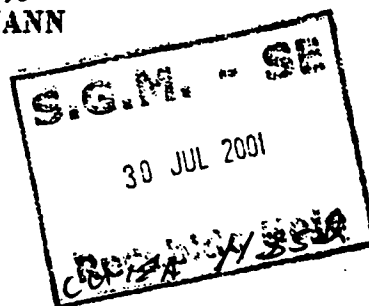
a) *Clayton*
CLAYTON GOMES EVOBONAS
Aux. Téc. Administrativo
SMC/DPH

SGM - A.T.L.,
Senhora Chefe Substituta

Com o parecer da Senhora Chefe da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, retornamos a Vossa Senhoria

Em, 26 de julho de 2001.

Liliane S. Lehmann
LILIANE SCHANK LEHMANN
Diretora



Marta Rocha C. P. da Silveira
MARTA ROCHA C. P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

do mem 1972.

nº

335/2001

em

18/07/2001

folha de informação nº - 3 -

(a) LILIAN DE FÁTIMA LEITE DAN

Assist. Adm. Gen.

SEHAB - CASE

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

Folha nº	187/101	do
Processo	336/01	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 11130		

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 396/ 2.001 MEMO A.T.L.: 885 / 2.001 VEREADOR: MYRYAM ATHIÉ

A) DADOS SOBRE O LITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: AV

INDIANÓPOLIS

CODLOG: 091594

DENOMINAÇÃO OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 2.820 / 1.955

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: AV REPÚBLICA ÁRABE SÍRIA

HOMONÍMIA: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 8.875 / 1.970

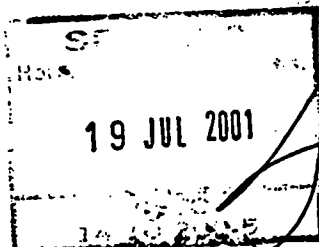
LOGR. CODLOG: 221368

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO CORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

TRATA-SE DE ALTERAÇÃO NÃO PREVISTA NAS LEIS Nº 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 E 12.339/97.
INFORMAMOS TAMBÉM QUE CONSTA PL 380/97 PARA O LOCAL.



18/07/01

ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

MARTA ROCHA C.P. DA SILVA
Assessora - SGM/ATL

11/07/0
 1 FI

DE DADOS 11 1/07/01
1 FIM
)
S. do Carmo de Campos
Setor de Regime de
Legislações - RGTS
SIRIA

Marta Rocha C.P. da Silveira
Assessora - SGM/ATL

Folha nº 147
Processo 396/01
Carlos Roberto Silva
Reg 11130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando Atl 886/2001 em 16/07/01

Folha de informação nº 04

(a)

Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

R.13 - Senhora Chefe

Deixamos de atender ao Memo ATL 886/01 P.L.(0396/01) em conformidade com o decreto 27.568 de 23/12/88, Seção IV, art.17, Parágrafo 2º, Inciso II e Parágrafo 3º (homonímia). Anexamos "print's" sob fls.03.

16.07/01

Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe da Seção de Denominação de
Logradouros
RI.133

MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL

17

Folha nº	13	do
Processo	396/01	
Carlos Roberto Silva		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

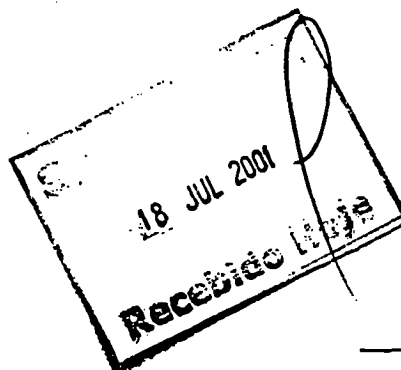
do Memorando Atl... 886/01... em 16/07/01

Folha de informação nº 05

Amorim
Luzia S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI. 133

SGM/ATL - Sra. Assessora

Restituímos o expediente para essa d. Pasta, com os esclarecimentos da Subdivisão do Cadastro de Logradouros, RI-13..



16.07.01

N. Toscano
NELI TOSCANO
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE
CADASTRO DE LOGRADOUROS
RI 13

Marta Rocha
MARTA ROCHA C.P. DA SILVEIRA
Assessora - SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

16-1065/2001

DA COMISSÃO DE

PARECER Nº

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 396/01.

Projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, visa alterar a denominação da Avenida Indianópolis, cadlog 09159-6, a partir do nº 1192 em diante, para Avenida República Árabe Síria.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações a respeito do mencionado logradouro e da denominação proposta. Em sua resposta de fls. 10/15, o Executivo informou que o logradouro é oficial, possui codlog nº 09159-6, já foi denominado de Avenida Indianópolis, nos termos do Decreto nº 2.820/55, tratando-se de "alteração não permitida nas Leis nº 8.776/78, 10.903/90, 11.419/93 e 12.339/97".

De fato, a Lei nº 8.776/78, com alterações posteriores, disciplina as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 1º, § 1º); (b) quando a denominação gere ambigüidade de identificação (art 1º, § 2º) e, por fim, (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 1º, § 3º).

Trata-se, portanto, de alteração não prevista na Lei nº 8.776/78, razão pela qual, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 25/9/01

17 - RELCOM
17-0597/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 07 / 01
página 55# coluna 02/04#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A. A. T. M.
Em 22 / 07 / 01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 1711-1010 a) _____

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção 23.18
RF 10.596



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

São Paulo, 28 de setembro

de 2001.

MEMO 78 /01 ATM

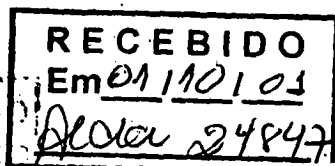
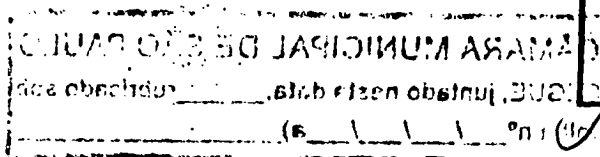
À NOBRE VEREADORA

MYRYAM ATHIE

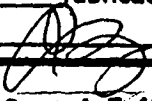
PL.
O 396/01, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, _____ rubricado sob
folha nº 18/19/11/01a) _____


Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº 01.396 de 19 01 19 11 01 (a)

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito arquivar o presente processo, devido a ausência de recurso do autor.

19/11/01

Breno Gandelman
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.C.M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	18 fls.
Arquivo em	21-11-2001
O Func.º	JOSE ROBERTO FERREIRA
Consistente Parlamentar - RF 10.686	